

O DESAFIO DA NOTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Elza Machado de Melo - Coordenadora – UFMG elzammelo@hotmail.com
Rosemeire Rodrigues de Souza - UFMG rosemeire125@gmail.com
Mirian Conceição Moreira de Alcântara - UFMG mirianalcantara@pbh.gov.br
Leandro Genuir de Assis Caetano - UFMG leoufcmg@gmail.com

A NOTIFICAÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA VISÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ESTADOS E CAPITAIS BRASILEIRAS.

INTRODUÇÃO:

Como instrumento de vigilância em saúde, a notificação potencializa a elaboração de políticas públicas para a redução da morbimortalidade decorrente das violências. Em se tratando da mulher a Portaria MS/GM nº 2.406 de 05 de novembro de 2004 regulamentou e normatizou a Lei 10.778 de notificação compulsória de violência contra a mulher no Sistema de Saúde Público e Privado. (BRASIL, 2014).

OBJETIVO:

Avaliar a notificação de violência contra mulher, segundo a visão de gestores e profissionais dos Estados e Capitais brasileiras.

MÉTODO:

Estudo transversal com abordagem quantitativa de âmbito nacional, realizado durante os Seminários Macrorregionais do Projeto “Para Elas” de capacitação de trabalhadores da área de saúde para o atendimento de mulheres em situação de violência, por meio de parceria UFMG e Ministério da Saúde. Contou com a participação de 301 profissionais e gestores dos Estados e Capitais Brasileiros. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas por meio de questionários autoaplicáveis.

RESULTADO e DISCUSSÃO:

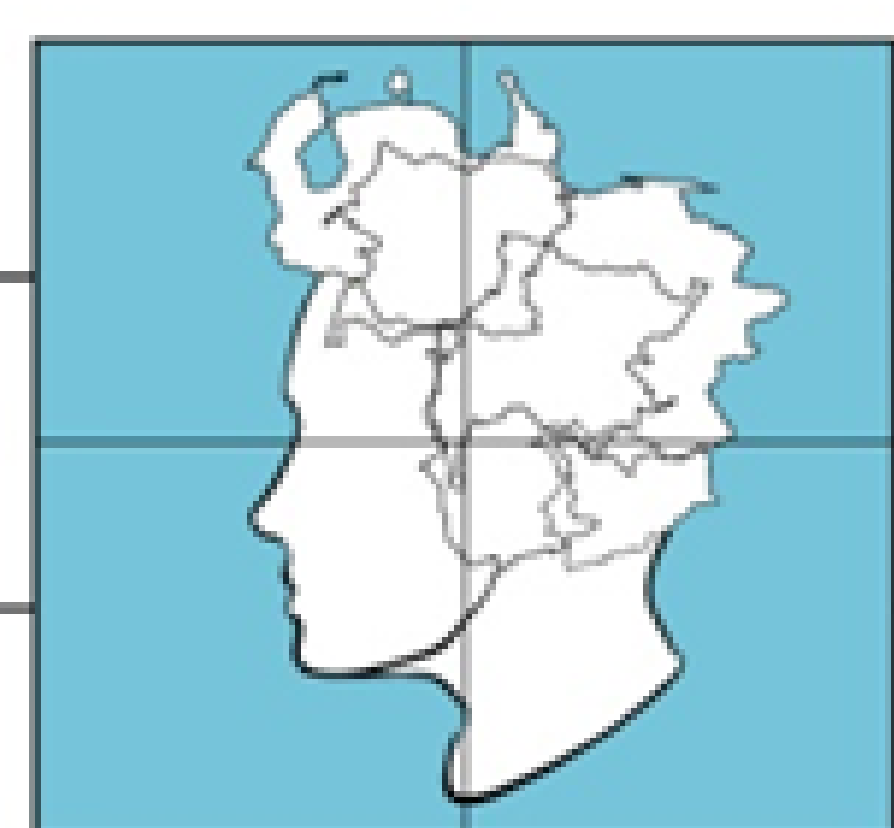
Segundo visão dos profissionais de saúde participantes, nas cinco regiões brasileiras, menos da metade dos casos de violência contra a mulher são notificados. Os profissionais do Serviço Social seguidos da Enfermagem são os que mais notificam casos. Quanto ao nível educacional, os profissionais pós- graduados notificam com maior frequência, quando comparados aos graduados. Em síntese todos os resultados retratam a mesma situação de subnotificação descrita na literatura.

CONCLUSÃO:

Os dados encontrados estão em desacordo com a obrigação institucional e legal de notificação, revelando a necessidade de implantação de novas estratégias de capacitação e sensibilização dos profissionais.

REFERÊNCIAS:

- 1- MELO, Elza Machado. *O Projeto Para elas, 2013* – <http://www.medicina.ufmg.br/paraelas/>.
- 2- *Ministério da Saúde*. Instrutivo para preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2014, p.5. Brasília, 2015
- 3- _____. *Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003*. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, DF, 2003.
- 4- BRASIL. Poder Legislativo. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI)** - Relatório Final. Brasília, Junho de 2013. Presidenta: Deputada Federal Jô Moraes (PCdoB/MG). Vice-Presidenta: Deputada Federal Keiko Ota (PSB/SP). Relatora: Senadora Ana Rita (PT/ES). Brasília: CPMIVCM, 2013e. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getpdf.asp?t=130748&tp=1>>. Acesso em: 25 ago.2013



CONFERÊNCIA
INTERNACIONAL
SUL-AMERICANA:
TERRITORIALIDADES
E HUMANIDADES

4 A 7 DE OUTUBRO DE 2016
BELO HORIZONTE - BRASIL

AP028



REALIZAÇÃO

UFMG